



Sirinhaém, 14 de julho 2025

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Secretaria Educação, visando obter a devidas autorizações para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

## 1. Informações da Unidade Requisitante

1.1. Unidade requisitante: Secretaria de Educação

## 2. Descrição Sucinta do Objeto

2.1. Obras de recuperação da quadra esportiva de santo amaro visando atender as necessidades da secretaria de Educação.

## 3. Justificativa da Necessidade

## 3.1.1. Justificativa Qualitativa

O serviço a ser contratado visa executar obras de recuperação da quadra de santo amaro pelos motivos exporto a seguir Solicitação expressa da gestora da escola santo amaro no sentido de zelar pela segurança dos usuários da unidade escolar visto que a quadra apresenta avarias em suas estruturas que vem se agravando gradativamente impedindo seu uso e pondo em risco a integridade dos alunos e funcionários .Laudos de inspeção técnica que identificou diversos problemas estruturais em colunas alvenarias ,pisos ,cobertas e instalação elétrica ratifica a necessidade de interdição da quadra .Laldo e projeto de recuperação estrutural elaborado pelo engenheiro Claudio mota que indica os riscos eminentes de colapso das estruturas caso não aja intervenção imediata

## 3.2. Justificativa Quantitativa

As obras de recuperação da quadra esportiva se fazem necessária considerando o número expressivo de alunos q utilizam o espaço para a pratica esporte e atividades física. Estimasse q cerca de 487 Alunos utilizam a quadra semanalmente durante as aulas de educação física além de membros da comunidade que participam de atividades extra curricular, eventos esportivos e projetos sociais realizados no local. Atualmente o piso da quadra apresenta desgaste acentuado, com fissuras e irregularidades que compromete a segurança dos usuários, aumentando o risco de acidentes

## 4. Alinhamento da Demanda

4.1. Com o Plano de Contratações Anual: O objeto de contratação não está previsto no plano de contratação anual de 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

## 5. Exigências da Demanda

5.1. Grau de prioridade<sup>1</sup>:

- 5.1.1.  grau máximo;  
5.1.2.  grau médio; ou

<sup>1</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 84):

"Pode-se estabelecer os seguintes critérios:

- i. **grau máximo:** a solução consiste em elemento essencial para o funcionamento do órgão e para o desempenho de suas atividades primárias. Sem o insumo, a organização para. É o caso, por exemplo do combustível para as viaturas da Polícia Militar ou o oxigênio para uma unidade hospitalar;
- ii. **grau médio:** nesse caso, se houver solução de continuidade do objeto ou se ele não for implementado, o resultado da operação (funcionamento do órgão) é impactado de forma importante, mas não chega a ser interrompido.
- iii. **grau mínimo:** a demanda não envolve aspectos funcionais da operação, mesmo havendo algum nível de interesse público na demanda. Tome-se por exemplo a aquisição de café para a câmara municipal ou a pintura de um prédio administrativo."



- 5.1.3.  grau mínimo.  
 5.2. Data em que deve ser disponibilizada: 30/10/2025  
 5.2.1. Impacto da data<sup>2</sup> em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:  
 5.2.1.1.  prazo essencial;  
 5.2.1.2.  prazo crítico; ou  
 5.2.1.3.  prazo ideal.
6. Indicação do Integrante para Fase de Planejamento e Fiscalização do Contrato  
 6.1.1. Nome: Adriana Rodrigues da silva  
 6.1.2. Secretaria: Educação  
 6.1.3. Cargo/Função: Gestora de Rede  
 6.1.4. Matrícula: 505011  
 6.1.5. Telefone: 819 96258894
7. Indicação do Servidor que Atuará como Fiscal do Contrato  
 7.1.1. Nome: Adeilton Francisco Apolinario  
 7.1.2. Secretaria: Infra Estrutura  
 7.1.3. Cargo/Função: Diretor de Obras  
 7.1.4. Matrícula: 303589522

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos ao mesmo tempo em que renovamos votos de estima e apreço.

*Adriana Rodrigues*  
Adriana Rodrigues da silva  
Gestora de Redes

- |   |  |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo o prosseguimento;<br><input type="checkbox"/> Não autorizo o prosseguimento; |  |
|---|--|

Data: 14/07/25

*Marcos Joaquim da silva*  
Marcos Joaquim da silva  
Secretário de Educação

<sup>2</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 85 - 86):

"Além disso, também é importante indicar o impacto do prazo para a satisfação da demanda e o interesse público envolvido. Pode-se catalogar as seguintes situações:

- i. **prazo essencial:** caso em que a data do início da execução da solução é um pressuposto essencial da própria utilidade do bem, serviço ou obra. Não atendida essa data, o objeto deixa de ser útil à unidade requisitante. Por exemplo, imagine-se o caso da contratação de serviços de buffet e sonorização para um evento natalino. Não sendo prestados os serviços naquele exato dia, esses objetos perdem absolutamente a sua utilidade.
- ii. **prazo crítico:** [...] caso não atendido o cronograma, pode haver danos consideráveis ao interesse público (bens ou pessoas). É de se citar o caso de um contrato de fornecimento de oxigênio estar perfeitamente coordenado com o início do próximo, sob pena de pacientes correrem risco de morte. Cite-se ainda o início de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar que deve coincidir com o calendário escolar. Nesse caso, o início do ano letivo com atraso do cumprimento do objeto trará prejuízos consideráveis para o interesse público (ausência de alimentação escolar dos alunos, por exemplo);
- iii. **prazo ideal:** o início do cumprimento do objeto contratual não tem um impacto crítico sobre o interesse público, mas tem um prazo ideal, que deve ser perseguido para o atendimento do princípio da eficiência. Nesse caso, um eventual atraso não trará prejuízos expressivos, mas atrapalhará o rendimento da operação (atividade fim ou meio). Cite-se os materiais de expediente e aspectos não estruturais de manutenção predial."